

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000 Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



## DECRETO Nº 2284 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2°, 6° e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

## **DECRETA**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da EEE e Acesso, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por Zenaide Pereira da Silva e Outros, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9495/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0834/067 a saber:

Cadastro: 0834/067 Desenho Final: ERBE 9495/23 Prop.: Zenaide Pereira da Silva e Outros - Ocupante Área: 135,31 m² - EEE

Área: (37 - 38 - 39 - 29 - 36 - 40 - 37) = 135.31m<sup>2</sup>

Faixa de terras que grava um terreno situado no Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9495/23, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "37", localizado no alinhamento da Avenida Agostinho Ferreira Morgado, na divisa com o imóvel de nº 1.183, daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 182°17'16" por 2,67m até o ponto aqui designado "38"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 269°23'58" por 34,13m até o ponto aqui designado "39"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 258°16'05" por 1,24m até o ponto aqui designado "29"; segue confrontando com área ocupada por Dercides de Almeida com azimute de 12°58'22" por 4,36m até o ponto aqui designado "36"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 89°23'58" por 27,86m até o ponto aqui designado "40"; segue confrontando com o imóvel de nº 1.183 com azimute de 100°52'05" por 6,73m até o ponto inicial 37, fechando o perímetro e encerrando uma área de 135,31m².

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º -** As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000 Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 18 de abril de 2024.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

Marcos Vinicius Holtz

Diretor de Administração